



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 007/2015 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER OS POLOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, com endereço na Rua São Luiz, nº 165 A, Bairro Aeroporto Velho, Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 07.942.413/0001-34, neste ato representado pelo sócio JEFERSON PINOW ZAMINHAN, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 995303 SSP/MT e CPF 650.528.621-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 190, Bairro Diamantino, Santarém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER OS POLOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** para atender as atividades desenvolvidas por esta Secretaria através de seus programas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER OS POLOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** conforme descrito no Pregão Presencial nº **003/2015**, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo o objeto da licitação ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, mediante o recebimento da requisição emitida pela servidora **Maísa Porto Bemerguy Camerini**, lotada na citada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo máximo exigido para a vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses.

II – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, **de 16/02/2015 a 31/12/2015** devendo a prestação de serviços de internet para atender os polos beneficiados pelo programa Bolsa Família se dar de forma imediata, na data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

III – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R\$-13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais)**, o pagamento correspondente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER OS POLOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** o será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I– CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irreajustáveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER OS POLOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

FMAS:

08.244.00032.085 – 3.3.90.39.00.00 (02.30)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 8.833, de 08 de junho de 1994;

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, a inspeção dos materiais licitados especificados neste Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº **003/2015** e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições do Pregão Presencial nº. **003/2015-SEMTRAS.**

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 003/2015** e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cessão e da Transferência do Contrato

I – O presente instrumento contratual para execução do serviço, não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiro pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 16 de Fevereiro de 2015.

Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
Secretária Municipal de Trab. Ass. Social
CONTRATANTE

**WSP SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**
JEFERSON PINOW ZAMINHAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____